



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO:
09010009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
09/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

VOLUME 01



DATA ENTRADA:01/09/2025

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE.

ANDAMENTOS

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **09010009/2025**
MODALIDADE: **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº: 09/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**:
PARCELAMENTO: **POR ITEM**
LANCES: UNITÁRIOS.
TIPO DE FORNECIMENTO: **PARCELADO**.
DISPUTA ELETRÔNICA DE LANCES: **SIM**.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS FÚNEBRES**, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 485.626,390** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

O EDITAL/AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC www.bnc.org.br
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: cplsantaluzia2018@gmail.com

SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 – QUARTA-FEIRA

HORÁRIO DA FASE DE LANCES – INÍCIO DA DISPUTA: 09:00H

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - SRP

PROCESSO Nº 09010009/2025

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

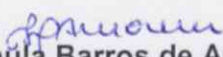


Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através do e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SANTA LUZIA DO NORTE – AL., 04 de setembro de 2025.


Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS
Portaria Nº: 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
(Processo Administrativo nº 07290003/2025)

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, agente de contratação e pregoeira, designada pelas Portarias 102 e 105/2025, de 17 de março de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA **POR PREÇO UNITÁRIO – POR ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS FÚNEBRES**, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 – QUARTA-FEIRA

HORÁRIO: 09:00 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://bnc.org.br/)

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

TIPO DE CONTRATO: Procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços

TIPO DE FORNECIMENTO (PARCELAMENTO): PARCELADO.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04/09/2025 17:00

DATA FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/10/2025 08:55

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 01/10/2025 09:00

DATA FIM DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: 26/09/2025 00:00

DATA FIM DE ESCLARECIMENTOS: 26/09/2025 00:00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

POR ITEM/LOTE: ITEM

ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP / EQUIPARADAS: NÃO.



DAS SEÇÕES DO EDITAL

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente processo licitatório é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS e reproduzido no termo de referência:

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO</u>	<u>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</u>	<u>UNIDADE</u> <u>E</u>	<u>QUAN</u> <u>TID</u> <u>AD</u> <u>E</u> <u>TOTAL</u>	<u>ESTIMADO</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>ESTIMADO</u> <u>GLOBAL</u>
1	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de	Serviços	100	R\$ 2.164,597	R\$ 216.459,700



		sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA <u>ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO</u> , COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho padrão "obeso" ; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas	Serviços	20	R\$ 2.860,827	R\$ 57.216,540



		conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO <u>INFANTIL</u> PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (Infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização,	Serviços	50	R\$ 849,292	R\$ 42.464,600



		assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
4	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.	Serviços	50	R\$ 1.161,531	R\$ 58.076,550



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



5	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS, EM VEÍCULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO.	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS, EM VEÍCULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO. Remoção e deslocamento de corpo (transporte de cadáver desde a retirada do local de óbito, compreendendo todo percurso até sepultamento). Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento, com vaga disponível para acompanhante. Por quilometragem.	Quilôme tro	6000	R\$ 6,228	R\$ 37.368,000
6	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - CONFECCIONADAS EM FLORES NATURAIS OU DESIDRATADAS,	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - CONFECCIONADAS EM FLORES NATURAIS OU DESIDRATADAS, NAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ESTAÇÃO, EM TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80 CM DE DIÂMETRO, COM FAIXA DE CONDOLÊNCIAS E DIZERES PERSONALIZADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE PRESTA A HOMENAGEM PÓS-TUMAS.	Unidade s	220	R\$ 336,550	R\$ 74.041,000
NENHUM DOS ITENS É EXCLUSIVO/RESERVADO PARA MEI / ME / EPP / EQUIPARADAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME LEI 123/2006 - ART. 48, I.						
		ESTIMADO GLOBAL	R\$ 485.626,390			
		ESTIMADO POR EXTENSO	Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos.			



1.2.3 O Valor estimado global do do valor da futura e eventual contratação **é de R\$ 485.626,390** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;

1.6 OS OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO.

1.7 DEVERÁ SER APRESENTADO FOLDER/CATÁLOGO COMPLETO DE CADA OBJETO.

1.8 - DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo da prestação de serviços/entrega é **IMEDIATO**, com tolerância **MÁXIMA** de 01 (uma) hora a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.0660.08.122.0001.6013 – Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000

0661 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.0661.08.122.0003.6002 – Gestão administrativa do fundo de assistência social

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000

3. DO CREDENCIAMENTO - SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador



devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.1.1 A participação do licitante no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.2 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer modalidade eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.1.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.1.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5 A comunicação da sessão pública deverá ser realizada pelo sistema BNC. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes, com supedâneo no Art. 13, IV da IN 73/2022/SEGES, face a inobservância das convocações realizadas por meio de sistema de compras oficial e eletrônico, sob pena de perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para aquisição) e Prova de Inscrição Municipal (para serviços), **as seguintes DECLARAÇÕES, de que:** a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49; b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; h) Cumpre os requisitos da habilitação; i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; j) É pessoa jurídica idônea; k) Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação; l) Inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com **vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica. n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica; O) Cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; p) **As propostas econômicas compreendem a integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; q) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; s) é ME, EPP ou MEI e não se



encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso; s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

4.5.1 A ausência de algum documento ou declaração é passível de desclassificação/inabilitação.

4.5.2 DEVERÁ SER APRESENTADO:

- a) Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício em conformidade com a Lei vigente. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de abertura e encerramento do livro diário, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.6 – O LICITANTE VENCEDOR DEVE POSSUIR CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), APRESENTADO NO CARTÃO CNPJ E/OU NO ATO CONSTITUTIVO, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (Serão aceitos semelhantes ou subclasses).

4.7 – NOTAS FISCAIS poderão ser solicitadas. NOTAS FISCAIS NÃO SUBSTITUEM A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

5. DAS DILIGÊNCIAS

5.1 Documentos solicitados em edital, inclusive certidões e declarações, devem ser apresentados no prazo previsto para juntada de documento habilitatório, não sendo permitida a juntada de documento novo após a habilitação. Portanto, todas as declarações e certidões devem ser juntadas no prazo previsto. Diligências não alcançam a juntada de documentos novos no sistema, apenas complementares.

5.1.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistentes, possibilidades de inexecução, omissões que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

5.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em



tempo informado no ato da solicitação. Ausente o prazo, será considerado o de 20 (vinte) minutos após a solicitação.

5.3 O art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 A qualquer tempo, previamente a homologação do certame, poderá ser solicitado amostra de item(ns).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDERS E CATÁLOGOS

7.1 O licitante classificado deverá apresentar catálogos/folders, documento coerente que indique informações do produto arrematado, incluindo composição, dimensões, peso, cuidados, forma de uso, emergências, garantia, forma de preservação, dentre outras informações necessárias sobre o produto e a forma de manutenção.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



8.8 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba “Documentos complementares” do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail cplsantaluzia2018@gmail.com

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;

9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



9.3.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;



9.12 Não serão aceitos PRODUTOS/SERVIÇOS divergentes do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.20 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.23 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

9.24 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas)



horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.26 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o MENOR preço ou o percentual de desconto mais vantajoso para a administração, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.27 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.28 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.29 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.31 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.32 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.33 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.35 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.36 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.37.1 Deverá ser juntado aos autos a Certidão Consolidada emitida pelo TCU.
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.38 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.39 Habilitação Jurídica:

9.39.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



9.39.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.39.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.39.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.39.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.39.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.39.7 A empresa vencedora deve apresentar CNAE compatível com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

9.39.8 O licitante deverá apresentar junto à habilitação:

- a) **Certidão Negativa Correccional – Controladoria Geral da União / CGU - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), Pessoas Jurídica e Física (Representante legal) - <https://certidoes.cgu.gov.br/>**
- b) **Certidão Consolidada TCU – Pessoa jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**
- c) **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Pessoa jurídica (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:114835414550470:::P3_TIPO_RE_LACAO:INIDONEO)**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

ALEM DE ato constitutivo, identidade do sócio administrador, cartão CNPJ com CNAE compatível com o objeto solicitado, Atestado de capacidade técnica com objeto compatível com o objeto, certidões negativas de débitos fiscais municipal, estadual, federal; Regularidade com o FGTS, negativa de falência, Simplificada, Inscrição estadual/municipal, CGU Pessoa física e jurídica, Consolidação TCU, Licitantes inidôneos, negativa de Improbidade, catálogos (quando for o caso), amostras (quando for o caso), folder/catálogo do produto, proposta readequada, declarações.

9.40 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.40.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.40.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.40.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal



do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.40.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.40.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.40.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.41 Qualificação econômico-Financeira:

9.41.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, II, Lei 14.133/2021.

9.42 Qualificação Técnica

9.42.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.42.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.42.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.42.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.42.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.42.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.42.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.43 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.44 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.45 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.45.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



9.45.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.46 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.47 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.49 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.50 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.51 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.52 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10. DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7.2 fraudar a licitação

11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



11.7.9.1 advertência;

11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e— Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.

11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto

11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.8 DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA ME/EPP

A exigência de balanço patrimonial se insere no que a Lei 14.133/2021 chamada de qualificação econômico-financeira. Vejamos o dispositivo central:

Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021:



"A Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitada a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [...]"

Portanto, o balanço patrimonial pode ser exigido, sim, em qualquer licitação, inclusive no Sistema de Registro de Preços (SRP). O que muda não é a exigência legal em si, mas a conveniência e proporcionalidade de sua exigência diante das particularidades do objeto.

O registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é uma contratação imediata, mas sim um procedimento preparatório para futuras contratações, que dependem de adesão e convocação futura.

Isso cria dois cenários de interpretação:

(a) Entendimento formalista (exige sempre)

Se a licitação é válida como qualquer outra, deve seguir o rito completo de habilitação, inclusive com o balanço patrimonial, para garantir que os licitantes estejam aptos desde já.

(b) Entendimento flexível (avalia o objeto)

Alguns órgãos e doutrinadores defendem que, em SRPs de pequeno valor ou de fornecimento contínuo sem risco relevante, a exigência de balanço patrimonial pode ser relativizada ou mesmo dispensada, desde que isso seja justificado tecnicamente nos autos (princípios da razoabilidade e da eficiência).

O Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que a exigência de balanço patrimonial deve:

- A) Ser fundamentada no risco do objeto;
- B) Não impor onerosa desnecessária à competitividade;
- C) Estar proporcional ao valor e complexidade do contrato.

Acórdão 1214/2013 – Plenário – TCU

"A exigência de índices contábeis deve guardar pertinência com o objeto da licitação, e sua imposição deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, de forma a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame."

Acórdão 2699/2011 – Plenário – TCU

"Não se justifica a exigência de balanço patrimonial em contratação de serviços de pequeno vulto, especialmente se puder ser suprida por outras formas de qualificação econômico-financeira."

A doutrina contemporânea tem interpretado que a exigência do balanço patrimonial não é absoluta, e que a Administração pode — com base em estudo técnico — optar por exigir apenas capacidade técnica e regularidade fiscal, deixando o balanço para contratos com risco ou vulto econômico relevante.

A Constituição Federal, garante tratamento diferenciado nos artigos 170, IX e 179:



Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Lei 123/2006, no artigo 25, § 1º c/c 26, II e 27, estabelece que:

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o **caput** deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A Resolução CGSN Nº 28 de 21/01/08 diz o seguinte:

Art. 2 Fica acrescido o art. 13-A na Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 13-A. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Considerando o exposto, é dispensada a necessidade de balanço patrimonial por qualquer classificada.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irreeajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

22.1 As regras acerca do pagamento prevalecem as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

22.3 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplsantaluzia2018@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.1.1 Sempre irá prevalecer as informações dispostas no Termo de Referência, anexo inseparável deste edital;

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



28.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

28.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

28.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplsanaluzia2018@gmail.com

28.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

28.15 É eleito o Foro de SANTA LUZIA DO NORTE/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

25 – ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

SANTA LUZIA DO NORTE /AL, 04 de setembro de 2025.

Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
Luciana Paula Barros de Araújo Amorim

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS
Portaria Nº: 014/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Protomártir de Brito, nº 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Protomártir de Brito, nº 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXX/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, CNPJ nº 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Francis Correia Barros Araújo, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX /2025, processo administrativo nº XXXX /2025, REOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto XXXX XXXX SANTA LUZIA DO NORTE – AL.
- 1.2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------	--------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Ezequiel Proençã de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ Nº 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Ezequiel Proençã de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ Nº 12.200.317/0001-50



5.3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Proletária de São 31 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Proletária de São 31 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



7.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou
8.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxxx; ou

9.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1 Por razão de interesse público;

9.6.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Protonôntic de São 34 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Protonôntic de São 34 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, XXXX XXXX

Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito

XXXX XXXX
Secretaria Municipal de XXXX
Órgão gerenciador

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL

XXXX XXXX XXXX - CPF: XXXX XXXX XXXX XXXX
Representante legal
XXXX XXXX XXXX XXXX LTDA - CNPJ: XXXX XXXX XXXX
Fornecedor registrado

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº XXXXX XXXXXXXXX

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXX
Dispensa/Pregão Eletrônico nº: XXXXXXXX

CONTRATO PARA XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxx, na cidade de Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, representado legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX - Município de Santa Luzia do Norte - AL.

CONTRATADA: XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE por XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.
Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Pinheiro de Azevedo, 31 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CEP: 57.200-317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Pinheiro de Azevedo, 31 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CEP: 57.200-317/0001-50



2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal ou fatura equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação exigida para fins de liquidação, nos termos da legislação aplicável.

2.10 O prazo aqui estabelecido decorre de peculiaridades da execução orçamentária e financeira do Município, considerando o fluxo de repasses vinculados à fonte de recursos especificada nesta contratação, não caracterizando inadimplemento ou mora, desde que respeitado o prazo estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- V. Plano Interno;
- VI. Nota de Empenho;

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXX XXXXXXXX XXXXX decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXX XXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXX XXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXX XXXXXXXX
FONTE	XXXXX XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Pinheiro de São: 81 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Pinheiro de São: 81 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**– Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGAVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Ciente o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiquência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Proletária de São: 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Proletária de São: 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PROCESSO LICITATÓRIO ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Prodomar de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Prodomar de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/NF: 12.200.317/0001-50



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa luzia do norte -AL, XXXXX XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXX
XXXXXX XXXXXXXXXX

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 50 de 53

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Santa Luzia do norte, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 49 de 53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Probstmann de Sá, 34 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estácio Probstmann de Sá, 34 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



1 -
2 -

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Pregão Eletrônico: XXX/XXXX
Processo: XXXXX-XXXX-XXXX/XXXX
Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Orgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	UNT
VALOR TOTAL						
X	XXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estação Proletária de Bôto, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.202.317/0001-50



ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de SANTA LUZIA DO NORTE /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cpis@ntaluzia2018@gmail.com

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA (deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado), informando que:

- a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição;
- f) A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre os requisitos da habilitação;
- i) Consta enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- j) É pessoa jurídica declarada Idônea;
- k) Inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a habilitação;
- l) Inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Sob as penas da lei, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação jurídica.
- n) Detém de inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declarando estar ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica;

O) Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;

p) As propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021;

q) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

r) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

s) É ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

s.1) No ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

t) Que atende aos critérios estabelecidos no Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.





TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

INTRODUÇÃO:

a) O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, com o fim de atender às necessidades dos Setores, Secretarias Municipais e órgãos que compõem a Administração Pública do município de Santa Luzia do Norte/AL, com base nos artigos 6º, caput, incisos XXIII e 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, de acordo com os Artigos 28, I, e 29 c/c 8º, § 5º da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

b) A opção pelo registro de preços como modalidade de contratação, fundamentada no art. 83 da Lei 14.133/2021, é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desses serviços essenciais ao longo do tempo, flexibilizando a contratação conforme a demanda e garantindo preços competitivos.

c) Rol indicador de tópicos a serem abordados no presente documento:

- 1 - DECLARAÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, a);
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b);
- 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c);
- 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d);
- 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)
- 6 - MODELO E GESTÃO DE CONTRATOS - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f);
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g);
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h);
- 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FORNECEDOR - DO VALOR DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i);
- 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j);

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 1 de 29



- 11 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Lei n. 14.133/2021);
- 12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (art. 17, § 3º c/c art. 41, II, da Lei 14.133/2021);
- 13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- 14 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 140, da Lei nº 14.133/2021);
- 15 - DA GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021);
- 16 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021);
- 18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei 13.709/2018;
19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DAS PENALIDADES (ART. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021);
- 20 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021);
- 21 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021);
- 22 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES;
23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL;
24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021 - Art. 6º XLVI c/c Art. 82);

1 - DECLARAÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, a)

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na, futura e eventual, prestação de serviços fúnebres, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, coroa de flores e de translado com viatura oficial, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte - Alagoas, de acordo com as especificações e quantitativos descritos, bem ainda, com os preços máximos aceitáveis para a contratação e demais condições gerais deste termo. Será firmada ata de registro de preços e, à escolha e necessidade do órgão solicitante, será firmado contrato administrativo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, se houver, ou do recebimento do documento que o substitua (nota de empenho).

1.2.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado na contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 2 de 29

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3 DA PLANILHA DO OBJETO: DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE POR ITEM.

Abaixo, segue planilha com itens a serem licitados.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 a 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário.	Serviço	100	R\$ 2.164,597	R\$ 216.459,700

		remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho padrão "obeso"; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento	Serviço	20	R\$ 2.860,827	R\$ 57.216,540

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 3 de 29

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 4 de 29



	básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo;	Serviço	50	R\$ 649,292	R\$ 42.464,600

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 5 de 29



	paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
4	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em	Serviço	50	R\$ 1.161,531	R\$ 58.076,550

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 6 de 29

	materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.				
5	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS, EM VEÍCULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO. Remoção e deslocamento de corpo (transporte de cadáver desde a retirada do local do óbito, compreendendo todo percurso até sepultamento). Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento, com vaga disponível para acompanhante. Por quilometragem.	Quilômetros	6000	R\$ 6,228	R\$ 37.368,000

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 7 de 29

6	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - CONFECCIONADAS EM FLORES NATURAIS OU DESIDRATADAS, NAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ESTAÇÃO, EM TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80 CM DE DIÂMETRO, COM FAIXA DECONDOLÊNCIAS E DIZERES PERSONALIZADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE PRESTA A HOMENAGEM POSTUMA.	Unidades	220	R\$ 336,550	R\$ 74.041,000
NENHUM DOS ITENS É EXCLUSIVO/RESERVADO PARA MEI / ME / EPP / EQUIPARADAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME LEI 123/2006 - ART. 48, I.					
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 485.626,390	
ESTIMADO POR EXTENSO				Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos.	

1.4 ESTIMADO GLOBAL: R\$ 485.626,390 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b)

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- Lei 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- Decreto nº 8.538/2015;
- Decreto nº 10.818/2021;

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 8 de 29



2.2.1 A contratação de serviços funerários por licitação pela assistência social de um município justifica-se pela necessidade de garantir dignidade e respeito aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso a serviços essenciais em momentos de luto. A licitação permite a seleção de prestadores que atendam a critérios de qualidade e preço, promovendo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos, além de assegurar a equidade no atendimento às famílias que necessitam desse suporte.

2.2.2 Esses serviços se revestem de uma importância singular, especialmente em um contexto onde, segundo dados do IBGE, uma parcela significativa da população enfrenta condições de vulnerabilidade. Em momentos de dor e despedida, é imperativo que a Gestão pública assegure a dignidade no último ato da vida, proporcionando um sepultamento condizente com a humanidade que cada indivíduo merece.

2.2.3 O procedimento licitatório, nesse cenário, não apenas garante a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, mas também possibilita a escolha de prestadores que respeitem as particularidades culturais e emocionais das famílias enlutadas e momento de fragilidade. Ao assegurar acesso a serviços funerários adequados, o município reafirma seu compromisso com a solidariedade e a justiça social, reconhecendo que, mesmo na morte, a dignidade deve prevalecer.

2.2.4 A contratação de uma empresa especializada possibilita a oferta de um atendimento humanizado e sensível aos familiares enlutados, proporcionando conforto e apoio em um momento tão delicado. As empresas especializadas na prestação de serviços funerários possuem experiência e expertise para lidar com todos os procedimentos necessários de forma eficiente, garantindo um serviço de qualidade que atenda às expectativas e necessidades da comunidade.

2.2.5 A empresa contratada estará apta a realizar o transporte seguro do corpo, garantindo o cumprimento de todas as normas e regulamentações sanitárias vigentes, assegurando o respeito ao falecido e à sua família.

2.2.6 A empresa especializada estará disponível para atendimento a qualquer hora do dia ou da noite, garantindo uma resposta imediata em casos de óbito e necessidade de traslado, o que é fundamental para proporcionar tranquilidade aos familiares.

2.2.7 A contratação de uma empresa especializada permite uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a manutenção de estruturas próprias e garantindo um serviço de qualidade com custos controlados.

2.2.8 Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 9 de 29



a.1.) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)

5.1 LOCAL

a) Os serviços/entregas serão executados de acordo com as ocorrências de óbito dos moradores do Município de Santa Luzia do Norte-AL, em que a família não tenha condições de arcar por conta própria de acordo com critérios definidos em legislação específica sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e assistência social.

b) Portanto, o atendimento deve ser realizado a qualquer tempo.

5.2 PRAZO

a) O prazo da prestação de serviços/entrega é IMEDIATO, com tolerância MÁXIMA de 01 (uma) hora a contar da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.3 DO TRASLADO

a) O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado da empresa contratada, que deverá estar devidamente limpo, abastecido e em condições adequadas para viagem.

b) O veículo de transporte deverá estar sempre limpo para garantir a integridade e a qualidade dos serviços prestados, bem como, segurança e proteção à saúde dos acompanhantes presentes.

c) O compartimento de carga deve estar limpo, sem odores ou objetos que possam comprometer o transporte.

d) O piso do veículo deve ser isento de frestas e buracos para evitar passagem de umidade ou poeira.

e) O veículo não pode transportar materiais de limpeza, cargas tóxicas ou gás de cozinha junto ao corpo.

5.4 Translados intermunicipais e interestaduais

a) O pagamento do traslado intermunicipal e interestadual somente será contado quando o paciente falecido se encontrar fora do perímetro do Município de Santa Luzia do Norte - AL.

b) No caso de ocorrer óbito em área não pertencente ao Município de Santa Luzia do Norte - AL., a empresa credenciada para serviços de traslado, será

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 11 de 29

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c)

3.1. Conforme histórico da unidade e ETP, para o presente objeto, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d)

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.2 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

4.3 Por meio do Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), foi consolidado pela Consultoria-Geral da União o entendimento no sentido de que a administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.*

4.4 Sustentabilidade ambiental ou ecológica é dividida em 03 pilares: a) Econômico, garantia da rentabilidade do negócio, sem prejudicar os demais pilares que compõe a sustentabilidade ambiental; b) Social, apoio de consumidores que aprovam as promessas do produto e que sua utilização contribuem ou não interferem no bem-estar do outrem e c) Ambiental, que consiste na preservação e manutenção do meio ambiente, cujo principal objetivo é garantir que as necessidades das gerações futuras não sejam prejudicadas pelo uso indiscriminado dos recursos naturais na atualidade, contribuindo com um futuro melhor a todos. É necessário o estímulo da redução de emissões de carbono, o uso da água, o desperdício e os impactos gerais sobre o meio ambiente.

4.5 Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 10 de 29



convocada para o transporte, para remoção do corpo na unidade em que ocorreu o óbito, ficando a cargo desta o transporte até a cidade de origem e demais serviços funerários, conforme descrição na especificação do objeto.

c) No preço por quilômetro rodado oferecido pela empresa contratada estará incluso taxas, pedágios, suprimentos, alimentação do motorista, combustível e todo e qualquer valor decorrente do transporte.

5.5 PARCELAMENTO DA DEMANDA: A justificativa para o parcelamento ou não do objeto está disposta no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021). As compras/prestações de serviços, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021). Devem também ser observadas as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. No caso em tela, a prestação de serviços/fornecimento de insumos, será de forma PARCELADA, de acordo com a demanda necessária.

5.6 A divisibilidade do objeto não acarreta prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6 - FISCAL E GESTÃO DE CONTRATOS - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

6.1. GESTOR DE CONTRATOS: Ítalo Sarmiento - Portaria 31/2025;

6.2 FISCAL DE CONTRATOS: Tulio Prado do Nascimento - Portaria 021/2025, de 02/01/2025.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

7.1.3 A prefeitura municipal de Santa Luzia do Norte/AL, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 12 de 29



contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela contratada.

7.3. O valor correspondente será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

7.4. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposita. Não haverá crédito à contratada, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5. Caso a contratada seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a contratada nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.6. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

7.7. Fica assegurado ao contratante o direito de deduzir do pagamento devido à contratada as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa contratada, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

7.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.9 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.9. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

7.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) **Nota fiscal** gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria e posteriormente será informado à mesma

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 13 de 29



9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO FORNECEDOR - DO VALOR DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, I)

9.1 O estimado GLOBAL da contratação/aquisição, é no importe de **R\$ 485.626,390** (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

9.2 A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3 O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por **UNITÁRIO**, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

9.4 Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

9.5. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

9.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELETRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

9.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, I)

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL, constante do vigente orçamento geral, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

10.2 A dotação orçamentária firmada em ata de registro de preços ou contrato administrativo, deverá indicar: a) Gestão/Unidade; b) Fonte de Recursos; c) Programa de Trabalho; d) Elemento de Despesa; e) Plano Interno.

11 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AQUISIÇÃO - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, Lei n. 14.133/2021):

11.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 15 de 29

sobre a decisão;

b) **Certidões Negativas de Débitos:** da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado, Município e trabalhista. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

7.12 A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos itens e, consequentemente, da nota fiscal.

7.13 O faturamento deverá ser emitido para a Secretaria Municipal Solicitante, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser "preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

8.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Será necessária apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em relação ao item licitado ou objeto similar, incluindo mesma natureza.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração ou pela Agente de contratação no ato do certame, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos como nota fiscal de produtos similares ou iguais.

d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, quando solicitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 14 de 29



superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (art. 17, § 3º c/c art. 41, II, da Lei 14.133/2021)

12.1 Nos certames com obrigação de apresentação, é condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente amostras dos produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

12.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, imprerivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

12.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida com dia não útil será aceita a referida entrega no primeiro dia útil subsequente.

12.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Pregão/Dispensa/Concorrência ELETRÔNICO(A) Nº XX/20XX - XXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

12.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, a licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição.

12.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

12.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Responsável, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s).

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 16 de 29



12.9. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

12.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.

13 - PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) O prazo de entrega dos insumos/prestação de serviços deverá ser **IMEDIATO, com tolerância MÁXIMA DE 01 (UMA) HORA ININTERRUPTA, a partir do envio da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.**

b) Os serviços/materiais recusados pelo Contratante deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE.**

c) As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através da gestão de contratos deste município.

d) A solicitação do material/serviços, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela secretária solicitante.

e) A contratação será firmada por meio de Ata de registro de preços, sendo a escolha do solicitante a substituição por confecção de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da contratada.

f) O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

g) O prazo da realização do serviço/entrega do insumo, poderá ser prorrogado pelo contratante, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela contratada.

h) A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

14 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contrato, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela

fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

14.2 No ato da realização dos serviços, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade dos produtos utilizados, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. O serviço de dedetização deve ter uma garantia mínima de 03 (três) meses.

14.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 Em hipótese alguma serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

15 - DA GESTÃO DO CONTRATO - DA FISCALIZAÇÃO E DA DE AVERIGUAÇÃO DA EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os arts. 124 e 136, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

15.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.

15.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Nos termos dos artigos 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE/GERENCIADORA designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, vejamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.9. A CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE/GERENCIADORA, representá-la na execução do contrato;

15.10. A CONTRATANTE/GERENCIADORA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais fornecidos, se em desacordo com o contrato;

15.11. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA sem ônus à CONTRATANTE/GERENCIADORA;

15.12. Não obstante a CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE/GERENCIADORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/entregas, diretamente pelo Fiscal designado.

15.13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, conforme procedimentos estabelecidos em termo de designação a ser expedido pela Secretaria Municipal SOLICITANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

15.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.15. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.16. Havendo descumprimento das cláusulas da ARP ou Contrato administrativo, a gestão de contratos deverá notificar a empresa contratada,

garantindo contraditório e ampla defesa, com devida publicação em Diário Oficial, imediatamente após recebida a certificação do descumprimento.

16 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) - QUANDO HOUVER

16.1 O Fiscal da ARP ou Contrato, deverá observar e guiar-se pelas seguintes diretrizes:

16.1 A licitante deverá entregar o insumo aferido em sua proposta, exatamente nas especificações constantes, tais como: MARCA, o FABRICANTE, o MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

a) Não sendo aceito o(s) objeto(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia executar.

b) O PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do objeto ofertado, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

c) A garantia e assistência técnica do objeto deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

d) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

e) A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Município.

f) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

g) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

h) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ou ajuste na prestação de serviços.

i) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais,



que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

j) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

l) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

m) Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

n) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

o) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

p) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

17.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da contratada às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo contratante e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

d) efetuar o pagamento à contratada na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 21 de 29



17.3 Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do Contratante;

b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

18 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei 13.709/2018

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

18.3 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

18.4 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DAS PENALIDADES (ART. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021)

19.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

- I - advertência;
- II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMRL indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 23 de 29

e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a contratada, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues;

f) o descumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado é passível de notificação oficial.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar os produtos/prestar serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência IMEDIATAMENTE a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;

c) comunicar ao Município de Santa Luzia do Norte/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do contratante;

g) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

l) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 22 de 29



- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

19.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021.

19.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMRL de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

20 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

20.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

20.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3. Indenizações e multas;

20.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 24 de 29



indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

22.1 CONSIGNAM REGRAS CONTRATUAIS:

a) O contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

22.2 ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 82)

24.1 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 25 de 29



O Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que a exigência de balanço patrimonial deve:

- A) Ser fundamentada no risco do objeto;
- B) Não impor onerosa desnecessária à competitividade;
- C) Estar proporcional ao valor e complexidade do contrato.

Acórdão 1214/2013 - Plenário - TCU

"A exigência de índices contábeis deve guardar pertinência com o objeto da licitação, e sua imposição deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, de forma a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame."

Acórdão 2699/2011 - Plenário - TCU

"Não se justifica a exigência de balanço patrimonial em contratação de serviços de pequeno vulto, especialmente se puder ser suprida por outras formas de qualificação econômico-financeira."

A doutrina contemporânea tem interpretado que a exigência do balanço patrimonial não é absoluta, e que a Administração pode - com base em estudo técnico - optar por exigir apenas capacidade técnica e regularidade fiscal, deixando o balanço para contratos com risco ou vulto econômico relevante.

A Constituição Federal, garante tratamento diferenciado nos artigos 170, IX e 179:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

A Lei 123/2006, no artigo 25, § 1º c/c 26, II e 27, estabelece que:

Art. 25. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional deverá apresentar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, que deverá ser disponibilizada aos órgãos de

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 27 de 29



parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

24.2 DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente ARP é irrevogável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

24.3 DISPENSA DO BALANÇO PATRIMONIAL PARA ME/EPP

A exigência de balanço patrimonial se insere no que a Lei 14.133/2021 chamada de qualificação econômico-financeira. Vejamos o dispositivo central:

Art. 69, caput, da Lei 14.133/2021:

"A Administração exigirá dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, documentação relativa à qualificação econômico-financeira, limitada a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; [...]"

Portanto, o balanço patrimonial pode ser exigido, sim, em qualquer licitação, inclusive no Sistema de Registro de Preços (SRP). O que muda não é a exigência legal em si, mas a conveniência e proporcionalidade de sua exigência diante das particularidades do objeto.

O registro de preços, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não é uma contratação imediata, mas sim um procedimento preparatório para futuras contratações, que dependem de adesão e convocação futura.

Isso cria dois cenários de interpretação:

(a) Entendimento formalista (exige sempre)

Se a licitação é válida como qualquer outra, deve seguir o rito completo de habilitação, inclusive com o balanço patrimonial, para garantir que os licitantes estejam aptos desde já.

(b) Entendimento flexível (avalia o objeto)

Alguns órgãos e doutrinadores defendem que, em SRPs de pequeno valor ou de fornecimento contínuo sem risco relevante, a exigência de balanço patrimonial pode ser relativizada ou mesmo dispensada, desde que isso seja justificado tecnicamente nos autos (princípios da razoabilidade e da eficiência).

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 26 de 29



fiscalização tributária e previdenciária, observados prazo e modelo aprovados pelo CGSN e observado o disposto no § 15-A do art. 18.

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições que não tenham sido recolhidos resultantes das informações nela prestadas.

Art. 26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a:

II - manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e contribuições devidos e o cumprimento das obrigações acessórias a que se referem os arts. 25 e 25-B desta Lei Complementar enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

A Resolução CGSN Nº 28 de 21/01/08 diz o seguinte:

Art. 2 Fica acrescido o art. 13-A na Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 13-A. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, atendendo-se às disposições previstas no Código Civil e nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

24.4 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei 14.133/2021: Art. 6º XLVI c/c Art. 84)

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme preceitua os artigos 84, caput e § 1º, da Lei 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte/AL, 04 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Página 28 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Ezequiel Pinheiro de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF: 12.209.317/0001-66



Luciana Paula Barros de Araújo Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS
Portaria Nº: 014/2025



[Editais](#)

Edital nº 09/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 04/09/2025

Local: Santa Luzia do Norte/AL Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 08:55 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12200317000150-1-000017/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 485.626,39

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1.60 a 1.90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário; remoção de cadáver; higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.

100

R\$ 2.164,597

R\$ 216.459,70



SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA ADULTO OBESO E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho padrão "obeso"; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário; remoção de

20

R\$ 2.860,827

R\$ 57.216,54

necessário: remoção de
cadáver, higienização,
aspepsia velas, livro de
presença. As flores podem
ser naturais ou artificiais.
Mortalha compatível com o
corpo.



3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA RECEM- NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira, forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, aspepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.	50	R\$ 849,292	R\$ 42.464,60
4	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou	50	R\$ 1.161,531	R\$ 58.076,55

recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário; remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.



5	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS. EM VEICULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO. Remoção e deslocamento de corpo (transporte de cadáver desde a retirada do local de óbito, compreendendo todo percurso até sepultamento). Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento, com vaga disponível para acompanhante. Por quilometragem.	6000	R\$ 6.228	R\$ 37.368,00
---	---	------	-----------	---------------

Exibir 5

1-5 de 6 itens

Página 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – Processo Administrativo Nº 09010009/2025. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na, futura e eventual, prestação de serviços fúnebres, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, coroa de flores e de traslado com viatura oficial, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte - Alagoas. Data/Horário: **01 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomartí de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl.santaluzia2018@gmail.com . Pregoeira/Agente de contratação – Juciana Bezerra.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-
AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – Processo Administrativo Nº 09010009/2025. Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na, futura e eventual, prestação de serviços fúnebres, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, coroa de flores e de traslado com viatura oficial, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte - Alagoas. Data/Horário: **01 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas)**, Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <https://www.santaluziadenorte.al.gov.br/>; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomarti de Brito, 84 Centro - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.

Pregoeira/ Agente de Contratação –

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:4C78A579

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/09/2025. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, Processo Administrativo nº 09010009/2025 finalizado quarta-feira, 22 de outubro de 2025 às 09:00, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS, Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: J. R. BONIFÁCIO DA SILVA (07149929000126) com o lote 1 no valor de R\$ 154.990,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais), lote 2 no valor de R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 3 no valor de R\$ 29.949,50 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 4 no valor de R\$ 39.949,50 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 5 no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) e lote 6 no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais),

SANTA LUZIA DO NORTE - AL, quarta-feira, 22 de outubro de 2025

JUCIANA DAYNE BEZERRA DOS SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 09010009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos): J. R. BONIFÁCIO DA SILVA (07149929000126) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), quarta-feira, 22 de outubro de 2025


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE DE PROMOTOR



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025
Processo Adm: N° 09010009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE - ALAGOAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos): J. R. BONIFÁCIO DA SILVA (07149929000126) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA LUZIA DO NORTE (AL), quarta-feira, 22 de outubro de 2025


FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF 12.200.317/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 078/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, CNPJ nº 12.200.317/0001-50, sediado à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro – Santa Luzia do Norte/AL neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. **Francis Correia Barros de Araújo**, portador de CPF nº 009.454.034-96 e Cédula de Identidade nº 1231036 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, através do procedimento auxiliar de sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 078/2025, processo administrativo n.º 09010009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 17/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA, FUTURA E EVENTUAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS, COROA DE FLORES E DE TRANSLADO COM VIATURA OFICIAL, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS;**

1.2. O Termo de Referência deste procedimento licitatório, é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



FORNECEDOR: JR BONIFÁCIO DA SILVA - FUNERÁRIA UNIPLAN - CNPJ: 07.149.929/0001-26, com sede na Rua José Domarques, nº 50, Centro, União dos Palmares/AL, Fone 8299405-0626, e-mail: uniplanassistenciafamiliar@hotmail.com representada legalmente por José Ricardo Bonifácio da Silva – CPF: 066.010.484-96

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	SERVIÇO FUNERÁRIO PARA ADULTO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO. Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (adulto) Dimensão: Tamanho universal de 1,60 à 1,90 cm; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrada internamente com tecido; modelo sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com	Serviços	MADERITE	100	R\$ 1.549,900	R\$ 154.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.209.317/0001-50



		as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.					
2	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA <u>ADULTO OBESO</u> E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA	SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA <u>ADULTO OBESO</u> E CORPOS EM DECOMPOSIÇÃO, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA COM FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA	Serviços	MADERITE	20	R\$ 1.999,990	R\$ 39.999,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 64 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PREPARAÇÃO DO
CORPO.

PREPARAÇÃO DO
CORPO.

Fornecimento de
01 (uma) Urna
mortuária
(adulto)
Dimensão:
Tamanho padrão
"obeso" ; com
visor simples;
caixa ou
recipiente
externo de
madeira;
forrado internamente
com tecido;
modelo
sextavado; caixa
com tampa em
madeira lisa;
pintura: verniz
brilhante; véu
compatível com
as medidas do
tipo de
sepultamento
(altura e
peso); Alças
confeccionadas
em materiais que
resistam ao
transporte do
corpo;
paramentações
completas
conforme credo
religioso,
atendimento
básico necessário:
remoção de
cadáver, higienização,
aspepsia
velas, livro de
presença. As



	flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.					
3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO E CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO INTERNA DA URNA FLORES, VELAS E CORRELATOS PARA PREPARAÇÃO DO CORPO.	Serviços	MADERITE	50	R\$ 598,990	R\$ 29.949,500
	Fornecimento de 01 (uma) Urna mortuária (infantil) Dimensão: Tamanho padrão infantil devendo comportar crianças recém-nascidas até 05 (cinco) anos de idade; com visor simples; caixa ou recipiente externo de madeira; forrado internamente com tecido; modelo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 - Centro
Santa Luzia do Norte - Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



		sextavado; caixa com tampa em madeira lisa; pintura: verniz brilhante; véu compatível com as medidas do tipo de sepultamento (altura e peso); Alças confeccionadas em materiais que resistam ao transporte do corpo; paramentações completas conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.					
4	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL PARA CRIANÇA DE 06 A 12 ANOS DE IDADE, COM CAIXÃO SIMPLES EM MADEIRA ENVERNIZADA, MORTALHA, ORNAMENTAÇÃO	Serviços	MADERITE	50	R\$ 798,990	R\$ 39.949,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



INTERNA DA
URNA COM
FLORES, VELAS E
CORRELATOS
PARA
PREPARAÇÃO DO
CORPO.

INTERNA DA
URNA COM
FLORES, VELAS E
CORRELATOS
PARA
PREPARAÇÃO DO
CORPO.

Fornecimento de
01 (uma) Urna
mortuária
(Infantil)
Dimensão:
Tamanho padrão
infantil devendo
comportar
crianças recém-
nascidas até 05
(cinco) anos de
idade; com visor
simples; caixa ou
recipiente
externo de
madeira; forrad
o internamente
com tecido;
modelo
sextavado; caixa
com tampa em
madeira lisa;
pintura: verniz
brilhante; véu
compatível com
as medidas do
tipo de
sepultamento
(altura e
peso); Alças
confeccionadas
em materiais que
resistam ao
transporte do
corpo;
paramentações co-
mpletas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-60



		conforme credo religioso, atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia velas, livro de presença. As flores podem ser naturais ou artificiais. Mortalha compatível com o corpo.					
5	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS, EM VEÍCULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO.	KM PERCORRIDOS PARA TRANSLADOS DE CORPOS, EM VEÍCULO TIPO VIATURA APROPRIADA PARA A FUNÇÃO. Remoção e deslocamento de corpo (transporte de cadáver desde a retirada do local de óbito, compreendendo todo percurso até sepultamento). Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento, com vaga disponível para acompanhante.	Serviços	FIAT STRADA 2013	6000	R\$ 4,990	R\$ 29.940,00 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.200.317/0001-50



		Por quilometragem.					
6	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - CONFECCIONADA S EM FLORES NATURAIS OU DESIDRATADAS,	COROA DE FLORES PARA FUNERAL - CONFECCIONADA S EM FLORES NATURAIS OU DESIDRATADAS, NAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ESTAÇÃO, EM TAMANHO MÉDIO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,80 CM DE DIÂMETRO, COM FAIXA DE CONDOLÊNCIA S E DIZERES PERSONALIZADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO QUE PRESTA A HOMENAGEM PÓSTUMA.	Unidade s	JARDIN SAUDADES	220	R\$ 225,000	R\$ 49.500,00 0
		PREÇO GLOBAL	R\$ 344.328,800				
		PREÇO POR EXTENSO	Trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.				

2.1.1 J. R. BONIFÁCIO DA SILVA – FUNERÁRIA UNIPLAN (CNPJ n.º 07.149.929/0001-26), com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

2.3.1 DO PAGAMENTO

2.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através



de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.5 A fixação do prazo de até 90 (noventa) dias corridos para pagamento, prevista na minuta de edital e contrato da presente contratação, encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que exige apenas que as condições de pagamento sejam expressamente previstas no instrumento convocatório e contratual.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.3 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.3 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF: 12.208.317/0001-50



4.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Pictomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.280.317/0001-50



a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.4 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.4.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.7 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.3 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.3.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo xxx, do Decreto nº xxxxxxx; ou

9.3.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6.1 Por razão de interesse público;

9.6.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.6.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADES

10.3 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.3.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.4 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



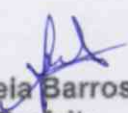
participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

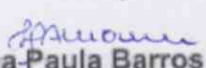
11 CONDIÇÕES GERAIS

11.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Santa Luzia do Norte/AL, 22 de outubro de 2025


Francis Correia Barros de Araújo
Prefeito

Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante


Luciana-Paula Barros de Araújo
Amorim

Secretária Municipal do trabalho, habitação
e assistência social Órgão gerenciador

07.149.929/0001-26

J. R. BONIFÁCIO DA SILVA - ME

Rua José Domarques, 50

CENTRO - CEP: 57.800-000

União dos Palmares - AL


José Ricardo Bonifácio da Silva – CPF: 066.010.484-96

Representante legal

JR BONIFÁCIO DA SILVA - FUNERÁRIA UNIPLAN - CNPJ:

07.149.929/0001-26

Fornecedor registrado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.149.929/0001-26
Razão Social: J R BONIFACIO DA SILVA ME
Endereço: R ALFREDO CARNEIRO DE FREITAS 105 / ALTO DA BOA VISTA / UNIAO DOS PALMARES / AL / 57800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100904572294646868

Informação obtida em 22/10/2025 12:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.149.929/0001-26

Nome/Contribuinte: J. R. BONIFACIO DA SILVA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 21/12/2025

Emitida às 12:24:30 do dia 22/10/2025

Código de controle da certidão: EB41-828D-E523-41D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. BONIFACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.149.929/0001-26

Certidão nº: 48600373/2025

Expedição: 21/08/2025, às 14:25:41

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. BONIFACIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.149.929/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal

Contribuinte

CPF/CNPJ: 07.149.929/0001-26

Optante Simples Nacional: SIM

Situação Cadastral: ATIVO

Nome Empresarial: J. R. BONIFACIO DA SILVA

Inscrição Municipal: 18931

Nome de Fantasia: FUNERARIA UNIPLAN ASSISTENCIA FAMILIAR

Telefone: (82)99111-2931

email:

Endereço

Endereço: R JOSE DOMARQUES Nº 50

Bairro: CENTRO.

Cidade: UNIÃO DOS PALMARES

CEP: 57.800-000

UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao CONTRIBUINTE acima identificado, INEXISTE DÉBITO impeditivo a expedição desta certidão.



9C459E

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o Código de Autenticidade: 9C459E
ou através da leitura do código QR

Emissão
22/10/2025

Exercício
2025

Validade
21/12/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. R. BONIFACIO DA SILVA
CNPJ: 07.149.929/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:29 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **0680.17F2.6A7C.0758**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 09/2025

Processo Administrativo Nº: 09010009/2025

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na, futura e eventual, prestação de **serviços fúnebres**, incluindo fornecimento de urnas funerárias, mortalhas, coroa de flores e de traslado com viatura oficial, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte – Alagoas

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Santa Luzia do Norte – Alagoas

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2025

FORNECEDOR: JR BONIFÁCIO DA SILVA - FUNERÁRIA
UNIPLAN - CNPJ: 07.149.929/0001-26

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 344.328,80 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Firmada em: 22/10/2025;

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Luciana Paula Barros de Araújo Amorim – Órgão gerenciador

José Ricardo Bonifácio da Silva – Representante legal do fornecedor.

Ítalo Sarmiento – Gestão de atas e contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:7958226F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/10/2025. Edição 2668

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>